


|  |                             |   |   |
|--|-----------------------------|---|---|
|  | CONVITE – CONSULTA PRÉVIA   |   |   |
|  | <b>Nome do Procedimento</b> | <b>PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS</b> |   |
|  | <b>Processo</b>             | P_DAF007 - 9/24   |   |
|  | <b>Unidade Orgânica</b>     | UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | <b>Convite N.º</b><br>DOCS / I / CV / 5 |

## CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para “**PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS**”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).

#### Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar:


A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do art.º 36.º, do CCP.

#### Artigo 3.º – Escolha do procedimento:

O tipo de procedimento adotado é a Consulta Prévia, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP.

#### Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **72.000,00€ (setenta e dois mil euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.

|  |                      |  |                                  |
|--|----------------------|--|----------------------------------|
|  | CONVITE              |  |                                  |
|  | Nome do Procedimento | PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS |                                  |
|  | Processo             | P_DAF007 - 9/24  |                                  |
|  | Unidade Orgânica     | UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                                  | Convite N.º<br>DOCS / I / CV / 5 |

2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir, tendo em consideração a consulta informal efetuada ao mercado e as exigências solicitadas.

## CAPÍTULO II PROPOSTA

### Artigo 5.º – Proposta variante:


Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

### Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, do CCP, incluir os seguintes documentos:
  - a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
  - b) Apresentação da proposta;
  - c) Documento indicando o preço total do contrato e dos preços unitários dos serviços a prestar.
- 2 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 3 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, a que corresponda nome que permita a sua imediata identificação.

### Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados, por meio de transmissão eletrónica de dados exclusivamente para o seguinte correio eletrónico: [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

|  |                             |   |   |
|--|-----------------------------|---|---|
|  | CONVITE                     |   |   |
|  | <b>Nome do Procedimento</b> | <b>PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS</b> |   |
|  | <b>Processo</b>             | P_DAF007 - 9/24   |   |
|  | <b>Unidade Orgânica</b>     | UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA   | <b>Convite N.º</b><br>DOCS / I / CV / 5 |

#### Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos:


- 1 - Todos os documentos enviados por mail, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

#### Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59** horas do **2.º** dia após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento:

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através do endereço de correio eletrónico [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por correio eletrónico.
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no artigo 64.º, do CCP.

|  |                      |  |                                  |
|--|----------------------|--|----------------------------------|
|  | CONVITE              |  |                                  |
|  | Nome do Procedimento | PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS |                                  |
|  | Processo             | P_DAF007 - 9/24  |                                  |
|  | Unidade Orgânica     | UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                                  | Convite N.º<br>DOCS / I / CV / 5 |

#### Artigo 11.º - Retirada da proposta:

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no artigo 137.º, do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

#### Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta:

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### Artigo 13.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

### CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO


#### Artigo 14.º - Adjudicação

- 1 - A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.
- 2 - Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, as condições de entrega, designadamente a data de entrega, o processo de entrega e o prazo de entrega dos bens objeto de contrato.

### CAPÍTULO IV CAUÇÃO

#### Artigo 15.º - Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

|  |                      |  |                                  |
|--|----------------------|--|----------------------------------|
|  | CONVITE              |  |                                  |
|  | Nome do Procedimento | PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (SOM, LUZ E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS) - EVENTOS CULTURAIS |                                  |
|  | Processo             | P_DAF007 - 9/24  |                                  |
|  | Unidade Orgânica     | UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA                                  | Convite N.º<br>DOCS / I / CV / 5 |

## CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Artigo 16.º - Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através do endereço de correio eletrónico [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt), dos seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
  - b) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do artigo 55.º, do CCP;
  - c) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma legal.
  - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.
- 2 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

### Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos.

O Presidente da Câmara,



António José Lopes Anselmo